



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício Sede. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2019

Processo nº 23034.028572/2018-07

Unidade Gestora: DIFIN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA ABERTURA, MANUTENÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS CORRENTES VINCULADAS E OPERACIONALIZAR O SISTEMA GESTÃO ÁGIL, COM INFORMAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DOS REPASSES DE RECURSOS A ÓRGÃOS E ENTIDADES EXECUTORAS DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, criada pela Lei nº 5.537 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, inscrita no CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, com sede e foro em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP: 70.070-929, doravante denominada simplesmente **FNDE**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Rodrigo Sérgio Dias, portador da Carteira de Identidade nº 39.561.246-9, expedida pela SSP/SP e CPF: 225510368-01, nomeado em 28 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental do **FNDE** e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, por intermédio de sua Agência Governo Federal, situada no Setor Comercial Norte – SCN Quadra 02, Bloco A, Edifício Corporate Financial Center, Sala 601, CEP: 70.712-900, doravante denominado simplesmente **BANCO**, neste ato representado pelo seu Gerente Geral, o Sr. Márcio Augusto de Almeida Ferreira, portador da carteira de identidade nº MG 4.252.424 e CPF: 485.106.296-68, no uso da competência delegada por meio da procuração protocolada sob o nº 00391109, folha 031, livro 6336-P, do 1º Cartório de Ofício de Notas de Brasília – Cartório JIC, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, até 48 meses.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, e disposições do Acordo de Cooperação Técnica nº 046/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O FNDE fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo

estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO AUGUSTO ALMEIDA FERREIRA, Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SERGIO DIAS, Presidente**, em 26/11/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1640153** e o código CRC **9DC5292F**.